



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025.

Edição nº 217/2025

## **PORTARIA N.º 355/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora JOSENE DE FÁTIMA DA SILVA TELES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 12/12/2025, à servidora JOSENE DE FÁTIMA DA SILVA TELES, matrícula 269, cargo de Servente, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.931/10.950 no valor de R\$ 1.701,82 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE IBIAÇÁ e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ,  
aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,

CARINE TESTON MINOTTO  
Secretária de Administração e Finanças

## **PORTARIA N.º 356/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a Servidora JULIANA FEDERLE, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 12/12/2025, à servidora JULIANA FEDERLE, matrícula 811, cargo de Servente, padrão 1, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.758/10.950 no valor de R\$ 593,47 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE IBIAÇÁ e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ,  
aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,

CARINE TESTON MINOTTO  
Secretária de Administração e Finanças